

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS INCONSISTÊNCIAS DA ORDEM DE 20 BILHÕES DE REAIS DETECTADAS EM LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA EMPRESA AMERICANAS S.A. REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 E EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – CPI AMERICANAS

Apresentação: 04/08/2023 15:09:24.990 - CPI/AMERICANAS

REQ n.114/2023

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. CARLOS CHIODINI)

Solicita que seja requisitado ao Departamento de Polícia Federal no Rio de Janeiro relatório circunstanciado do(s) inquérito(s) instaurado(s) para apuração dos potenciais ilícitos criminais relacionados à fraude envolvendo o Grupo Americanas, bem como o compartilhamento das oitivas e dos laudos das eventuais perícias realizadas no curso do(s) referido(s) procedimento(s) investigatório(s).

Senhor Presidente:

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3.º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2.º da Lei nº 1.579/52) e regimentais (arts. 35 a 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados) de regência, requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito que seja diligenciada a obtenção, junto ao Departamento de Polícia Federal do Rio de Janeiro, de:

- i) relatório circunstanciado do(s) inquérito(s) instaurado(s) para apuração dos potenciais ilícitos criminais relacionados à fraude envolvendo o Grupo Americanas;



* C D 2 3 3 1 6 2 5 7 0 2 0 0 *

- ii) compartilhamento das oitivas e dos laudos das eventuais perícias realizadas no curso do(s) referido(s) procedimento(s) investigatório(s).

JUSTIFICAÇÃO

Os fatos investigados nesta CPI demandam o acesso a um amplo aparato documental e probatório, oriundo de diversas frentes de trabalho. Como é de conhecimento, há uma força-tarefa instituída no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários e dos órgãos de persecução penal (Polícia Federal e MPF) destinada à apuração de ocorrências relacionadas ao objeto desta Comissão.

Nesse sentido, a obtenção, junto à Polícia Federal, de informações e documentos extraídos dos procedimentos inquisitoriais instaurados para apuração dos fatos certamente representa uma providência necessária e valiosa para otimizar as apurações realizadas no curso desta CPI, economizando o tempo procedimental que seria dedicado à colheita de elementos probantes que podem, eventualmente, já ter sido robustamente formados em outras esferas de investigação.

Ademais, dada a expertise da Polícia Federal na investigação e combate a crimes, as provas e informações coletadas podem se revelar de extrema relevância para subsidiar os trabalhos desta CPI e sugerir quais próximos passos podem ser adotados.

Diante disso, entendemos como providência importante, no presente momento, a obtenção de relatório circunstanciado do(s) inquérito(s) instaurado(s) para apuração dos potenciais ilícitos criminais relacionados à fraude envolvendo o Grupo Americanas, bem como o compartilhamento das oitivas e dos laudos das eventuais perícias realizadas no curso do(s) referido(s) procedimento(s) investigatório(s).

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado CARLOS CHIODINI

3

Apresentação: 04/08/2023 15:09:24.990 - CPI/AMÉRICA

REQ n.114/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233162570200>

